



## MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SERGIPE

PORTARIA Nº 151, DE 22 DE JULHO DE 2015.

Institui o Grupo Gestor do Sistema Único da Procuradoria da República em Sergipe e suas atribuições.

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SERGIPE, no exercício das atribuições previstas pelo art. 33, inciso II, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela [Portaria SG/MPF Nº 382, de 5 de maio de 2015](#),

Considerando o papel fundamental do Sistema Integrado de Informações Institucionais do MPF –Sistema Único – na gestão, armazenamento, consolidação e recuperação do acervo de informações do Ministério Público Federal;

Considerando a necessidade de serem uniformizados procedimentos de trabalho nas unidades do Ministério Público Federal, visando assegurar a qualidade das informações registradas no Sistema Único;

Considerando também a necessidade de assegurar uma correta gestão do acesso às informações registradas no Sistema Único.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Grupo Gestor do Sistema Único da Procuradoria da República em Sergipe, integrado pelo Procurador da República, JOSÉ RÔMULO SILVA ALMEIDA e pelos(as) servidores(as) EDSON BISPO DA SILVA, ANDRÉA DUARTE DE MOURA ARAÚJO, MARIA DE FÁTIMA ALMEIDA SANTOS, FERNANDA ARANHA BARRETO, ALESSANDRA CAVALCANTE VASCONCELOS e ALDO LUIZ DE MENEZES DIAS, para, sob a presidência do(a) primeiro(a), e gerido administrativamente pela Coordenadoria Jurídica e de Documentação, desenvolver as atribuições de uniformização de procedimentos de trabalho, treinamentos e implantações, atendimento negocial, auditoria e verificação da qualidade das informações do Sistema Único no âmbito do Ministério Público Federal em Sergipe.

Art. 2º Estabelecer o procedimento de suporte aos usuários do Sistema Único nas unidades do Ministério Público Federal em Sergipe, no que concerne ao atendimento negocial.

§ 1º Os problemas e dúvidas no uso do Sistema Único deverão ser reportados, por meio do sistema de chamados nacional, obrigatoriamente para a PR/SE.

§ 2º O primeiro contato com os usuários deverá ser feito por este grupo.

§ 3º O atendimento deverá ser, preferencialmente, realizado pelo integrante deste Grupo lotado em área correspondente à do solicitante.

§ 4º No caso de erros do Sistema Único ou problemas de natureza tecnológica, o chamado deverá ser repassado por este Grupo ao Grupo de Tecnologia, o qual tratará o erro, com a equipe correspondente na PGR.

§ 5º As soluções dos problemas mais recorrentes deverá ser documentada no sistema de chamados para possibilitar consultas futuras.

Art. 3º O Grupo deverá organizar cronograma de treinamentos periódicos sobre os procedimentos de trabalho e a operação correta do Sistema Único.

Art. 4º O Grupo deverá organizar cronograma de treinamento sobre os procedimentos de trabalho e a operação correta do Sistema Único, nas implantações de novas unidades municipais.

Art. 5º O Grupo deverá estabelecer um cronograma de reuniões ordinárias para organização e priorização das propostas de mudanças de procedimentos de trabalho, visando a uniformização no uso do Sistema Único.

§ 1º As novas propostas ou alterações deverão ser submetidas, pelo presidente do Grupo, ao Procurador-Chefe, que deverá submetê-las à apreciação do Colégio de Procuradores.

§ 2º Após aprovação das propostas, o Grupo deverá estabelecer cronograma de implantação e acompanhamento das mudanças.

Art. 6º Estabelecer rotina de solicitação e concessão de permissões de acesso ao Sistema Único.

Art. 7º Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação desta Portaria serão dirimidas pelo Procurador-Chefe, com o apoio técnico da Coordenadoria Jurídica e de Documentação e pela Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, ficando o primeiro com poderes para excepcionar alguma necessidade de serviço.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LÍVIA NASCIMENTO TINÓCO